



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

PRAÇA MISAEL LUIZ DE CARVALHO, 84 - PABX: (034) 851-2300
CEP 38840-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.515/98

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao Convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no "Minas Gerais", conforme discrimina a Tabela a seguir:

ESPÉCIE	VALOR/ RS
Combustível	750,00
Material de Limpeza e conservação do aquartelamento	50,00
Manutenção: VP 1783, 2133, 3980, MP 806, 807 e 808	200,00
TOTAL	1.000,00

Art. 2° - O prazo de vigência do Convênio de que trata o artigo anterior é até 06 de março de 1998.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 02 de março de 1998

FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO
Prefeito Municipal

Heu Garcia de Deus
AGEU GARCIA DE DEUS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

